



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 12ª SESSÃO ORDINARIA DO 2º PERIODO LEGISLATIVO DE 2024

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 014/2024





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1689

Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2024, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Aos dez dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Davy Arcanjo Pereira da Silva, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Jair Gomes de Araújo, Leonel Cardoso Oliveira e Zenilton Rodrigues Costa. Os vereadores Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, José Duarte de Abreu, Nerivaldo Rodrigues de Barros e Sérgio Gomes dos Santos faltaram e justificaram suas faltas. O vereador Gedson do Nascimento Ramos faltou e não justificou. Após a verificação do quórum e havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. A seguir o senhor presidente convidou o primeiro secretário para fazer a leitura do Expediente do Dia que obteve as seguintes matérias: justificativas de faltas dos vereadores Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, José Duarte de Abreu, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Nerivaldo Rodrigues de Barros e Sérgio Gomes dos Santos por motivo de força maior. A seguir o senhor presidente comunicou que não haveria proposição para a Ordem do Dia da Sessão e não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão no dia quinze do corrente mês e ano, às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
O Progresso Continua

1690

todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em dez de outubro de 2024.

Nilson Roberto da Conceição
Guilherme Rodrigues Pimenta
Guilherme Jesus de Jesus
Yosias Costa de Almeida
Leonardo de Jesus
David Alves P. do S. do
Edrair da Nascimento
Fernando Rodrigues Costa
Roberto do Santos Almeida
Artesan Rachele
Julien Loureiro
José Gomes de Jesus





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 01/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

REQUERIMENTO N.º 014 /2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

O vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Fábio Nunes Dias** o que se requer.

QUE RECOLHAM EM CARÁTER DE
URGÊNCIA O LIXO QUE SE ENCONTRA
NOS BAIROS SHANGRILÁ.

A P R O V A D O

JUSTIFICATIVA ORDEM DO DIA 15/10/2024
13ª SESSÃO ORDINÁRIA

É público e notório o descaso que vem ocorrendo com os bairros citados acima. O lixo vem se acumulando por dias causando assim transtornos aos moradores, que vivem com medo de contaminação e doenças.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 16 de Setembro de 2024

Gedson do Nascimento Ramos
VEREADOR – PSC

RECEBEMOSEM: 17/09/2024às 10:45

Andréia M. Sales Farah



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6718-59C7-3281-3DC7-878E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6718-59C7-3281-3DC7-878E



Hash do Documento

94db17f2cdfbd39ee8961693d5e450336a6661a343184160a9719347ed4dad7e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2024 11:06 UTC-03:00